

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 08 de novembro de 2021, reuniu-se, ordinariamente e por videoconferência, a 1.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, TARF/DF, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu e presentes os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Juvenil Martins de Menezes Filho, Guilherme Salles Moreira Rocha, os Conselheiros Suplentes Charles Dickens Azara do Amaral e Marília Moreira da Silva, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Marcus Rafael de Souza Santos. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira da Silva. Tendo em vista ainda não ter sido designado e empossado o Conselheiro efetivo representante da FECOMÉRCIO, participou dos trabalhos o Cons. Suplente Charles Dickens Azara do Amaral. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada com os Conselheiros e o Representante da Fazenda Pública. Quanto aos destaques da pauta do dia, o Sr. Presidente antecipou o julgamento do processo de alínea “b”, em virtude de problemas de conexão do Conselheiro Manoel Curcino, que havia pedido vista do processo de alínea “a”. Assim, o Sr. Presidente apregoeou os seguintes recursos: **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** **b) Processo nº 0040-001063/2015, Tributo ICMS, RV 486/2018, Recorrente IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, Advogada Monise Ariane Damas da Costa OAB/GO 34.635, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cezar Abreu. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA A CONSELHEIRA ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES). Presente à sessão o Sr. patrono da Recorrente, para acompanhar o julgamento do presente recurso. Iniciado o julgamento, a Conselheira Eliane Medeiros, em seu voto de vista, conheceu e negou provimento ao recurso, sendo acompanhada pela Conselheira Marília Moreira e pelo Conselheiro Guilherme Salles, que reposicionou seu voto. O Conselheiro Giovani Leal manteve o seu voto, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, acompanhando o Conselheiro Relator. O Conselheiro Charles Dickens, também acompanhou o voto do Conselheiro Relator. Constatado o empate ao final da votação, o Conselheiro Presidente pediu vista dos autos para proferir seu voto de qualidade. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira da Silva; **a) Processo nº 0040-002293/2017, Tributo ICMS, RV 10/2021, Recorrente BRASAL REFRIGERANTES S/A**, Advogado Luiz Fernando Sachet OAB/SC 18.429, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO). Presente à sessão a Sra. patrona da Recorrente, para acompanhar o julgamento do presente recurso. Retomada a votação preliminar de decadência, o Conselheiro Manoel Curcino, ao apresentar seu voto-vista, inaugurou divergência ao voto do relator e, dessa forma, a acolheu e foi acompanhado pelo Guilherme Salles. Perguntado se teria a intenção de se reposicionar, o Conselheiro

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Relator manteve seu voto, no sentido de rejeitar a preliminar de decadência e, nesse sentido, foi acompanhado pelos Conselheiros Eliane Medeiros e Charles Dickens. Constatado empate ao final da votação quanto à preliminar de de dadência, o Conselheiro Presidente pediu vista dos autos, para, então, proferir voto de qualidade quanto ao ponto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira da Silva. 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: c) **Processo nº 00040-00063648/2018-85, Tributo ICMS, RV 51/2019, Recorrente EVS METALURGICA LTDA ME**, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Conselheiro Relator Manoel Antonio Curcino Ribeiro. O Representante da Fazenda manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituído pela Conselheira Suplente Marília Moreira da Silva. Redator para o acórdão Cons. Relator. Esgotada a pauta, foi conferida e aprovada a ementa do acórdão referente ao seguinte recurso: RV 051/2019 (Ac. 112/2021). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 24 de novembro de 2021, quarta-feira, às 14:00 horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU